



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL 1471 DE 25 DE JULHO DE 2018.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE VIERAS/MG PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.***

O Povo do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Município de Vieiras/MG visando à manutenção do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, mediante Decreto Municipal.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 25 de julho de 2018.

***Almiro Marques de Lacerda Filho,***  
***Prefeito Municipal***